

Lei nº 180 de 18 de Dezembro de 1952

Que dispõe sobre extinção de cargo
e criação de outro e do outro
providências

Orestes Romano Prefeito Municipal
de Piedade, usando de suas atribuições
conferidas por Lei:

Faço saber que Camara Municipal
decreta e em promulga a seguinte Lei:

Artº 1º Fica extinto o cargo de Porteiro
da Prefeitura Municipal, cargo este presente-
mente vago.

Artº 2º Fica criado o cargo de auxiliar
do Secretário, com os vencimentos anuais
de Cr\$ 21,600,00 (vinte e um mil e seiscentos
crúzeiros).

§ único - O cargo criado pelo presente
artigo, fica subordinado diretamente a Prefei-
tura, cujas atribuições serão designadas
pelo Prefeito Municipal.

Artº 3º As despesas decorrentes da execução
do artigo segundo, correrão por conta de crédito
especial, que será aberto oportunamente.

Artº 4º O preenchimento do cargo ora cria-
do, será por concurso, cujas instruções para
inscrição de candidatos, serão publicadas
em época própria pela Prefeitura Municipal,
que marcará prazo para abertura e encerra-
mento.

Artº 5º Esta Lei entrará em vigor
no dia 1º de Janeiro de 1953, revogados
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade

em 18 de Dezembro de 1952.

Orestes Romão. Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra

Yori Bueno de Camargo - Secretario Contador

Lei nº 181 de 18 de Dezembro de 1952

Que dispõe sobre preservação da saúde, sossego e segurança pública

Orestes Romão, Prefeito Municipal de Pedade, usando de suas atribuições, concede por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º Na zona central urbana, não serão permitidos construções, instalações e funcionamento de máquinas de beneficiamento, serrarias, torrefações, fabricas, estações rodoviárias ou qualquer outro estabelecimento industrial nocivo à saúde, ao sossego e à segurança pública.

§ 1º A zona de que trata o presente artigo será limitada pelo perimetro formado pelas ruas e avenidas: 1ª parte da Praça da Bandeira, rua Comendador Corado, rua Coronel Rodrigues, praça Cel João Rosa, Rua Marechal Floriano Peixoto, rua Bruno Telle, rua Marechal Deodoro do Fonseca, rua Sebastião Pereira, trecho do rua Demétrio Machado, rua Padre Palma, trecho do rua Demétrio Bocainva até o Cemitério, do canto esquerdo do Cemitério até